

REGULAMENTO
“PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS POR MÉRITO ENEM”
1º SEMESTRE DE 2019

DEFINIÇÃO

O UNIFIEO – Centro Universitário FIEO por meio do seu “**Programa de Bolsa de Estudos por Mérito ENEM**” concederá aos estudantes que realizaram o ENEM a partir de 2009, que possuam média mínima 350, não tendo nota de redação igual a zero, desconto nas mensalidades de ingressantes nos Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo **presenciais** para o 1º semestre de 2019. Esse programa está vinculado ao Edital do Vestibular/Processo Seletivo do 1º semestre de 2019.

REGRAS DO “PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO ENEM”

1. O **Programa de Bolsa de Estudos por Mérito ENEM** destina-se a todos os estudantes que realizaram o ENEM a partir de 2009, que possuam média aritmética das notas, incluindo redação, conforme as faixas de pontuação a seguir delimitadas:
 - a) Média de 350 a 459 - candidato elegível a bolsa de 25%;
 - b) Média de 460 a 559 - candidato elegível a bolsa de 30%;
 - c) Média de 560 a 659 - candidato elegível a bolsa de 40%;
 - d) Média de 660 a 759 - candidato elegível a bolsa de 50%;
 - e) Média igual ou maior que 760 - candidato elegível a bolsa de 100%*.
- *As bolsas de 100% para candidatos com média igual ou maior que 760 estão limitadas a uma bolsa por curso presencial, objeto deste programa de descontos, que será concedida ao candidato que atender a esta exigência e que primeiro efetuar sua matrícula no curso/ turno escolhido.
2. Após atingir o total de matrículas para as bolsas de 100%, os candidatos com nota superior à 760 serão beneficiados com o percentual de bolsa da faixa anterior (50%), de acordo com a disponibilidade do número de vagas previsto no Edital do Vestibular/Processo Seletivo do 1º semestre de 2019.
3. O usufruto da Bolsa de Estudos por Mérito, nos percentuais obtidos pelo candidato, estará vinculado a condição de início do curso no primeiro semestre de 2019, conforme item 7.14 do Edital do Processo Seletivo para o 1º semestre de 2019.
4. O percentual de Bolsa de Estudos por Mérito conquistado pelo candidato no processo seletivo será restrito ao valor das mensalidades, não sendo esse percentual extensivo a despesas junto aos serviços de secretaria e acadêmicos relacionados, e não limitados, a provas substitutivas,

dat

requerimentos diversos, adaptações, dependências, taxas diversas, dentre outros.

5. As bolsas por mérito concedidas serão aplicadas a partir da primeira mensalidade do curso (referente ao ato da matrícula inicial) e serão válidas até a conclusão do mesmo, salvo se houver interrupção por desistência, trancamento ou cancelamento de matrícula, hipóteses em que o benefício da bolsa será automaticamente cancelado.
6. Ocorrerá perda automática e em caráter definitivo da bolsa, nas seguintes condições:
 - não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso;
 - caso haja reprovação concomitante em mais de 2 (duas) disciplinas ao longo do curso;
 - na hipótese do beneficiado solicitar a troca de curso que optou no ato da matrícula;
 - ocorrência de inadimplência após 30 dias do vencimento de qualquer mensalidade, ensejando parcelas em aberto;
 - não conclusão do curso no devido período de integralização, em conformidade com a matriz curricular.
7. Os alunos veteranos da instituição, regularmente matriculados, não poderão participar dessa modalidade de bolsa-desconto, devendo consultar o departamento (CABES) para análise de enquadramento nos incentivos, bolsas, convênios disponíveis e/ou oferecidos pela instituição. Alunos que tenham estudado na Instituição e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis do **Programa de Bolsa de Estudos por Mérito ENEM**.
8. Não poderão concorrer à bolsa por mérito a que se refere este Regulamento os funcionários e/ou dependentes de funcionários da Fundação Instituto para o Ensino de Osasco (FIEO), bem como aqueles funcionários e/ou dependentes que já são ou foram alunos do UNIFIEO, ingressantes a qualquer tempo.
9. Os beneficiados pelo **Programa de Bolsa de Estudos por Mérito ENEM**, automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz ao Centro Universitário FIEO – UNIFIEO, para fins comerciais e institucionais.
10. O candidato inscrito no **Programa de Bolsa de Estudos por Mérito ENEM** aceita e adere de forma integral e irrestrita as condições previstas neste regulamento.

dat

11. O desconto do programa não é cumulativo com quaisquer outros incentivos, bolsas e ou campanhas em vigência.
12. Quaisquer situação não prevista neste regulamento será analisada pela Comissão do Processo Seletivo.

São Paulo, 30 de janeiro de 2019

EDMO ALVES MENINI
REITOR

dat